



o Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

CCJ e à CEOF.

221 09/99

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

PLC 348 /99

(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)

*Stamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Transforma em feira permanente a feira livre do Setor O de Ceilândia, Região Administrativa IX.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. Fica transformada em feira permanente a feira livre do Setor "O", localizada na Área Especial da EQNO 10/12, em Ceilândia, Região Administrativa IX.

Parágrafo único – A feira permanente funcionará no local mencionado no caput, aproveitando-se os boxes existentes e espaço sob cobertura construídos para esse fim.

Art. 2º - A feira Permanente de que trata esta Lei fica destinada ao uso comercial.

Art. 3º Farão jus à ocupação dos boxes da feira permanente de que trata esta Lei os atuais feirantes licenciados da feira livre, ficando os demais espaços sujeitos a licitação, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º - Compete à Administração Regional de Ceilândia, assegurada a participação dos feirantes, representados por sua associação:

I - definir as atividades a serem desenvolvidas na feira permanente;

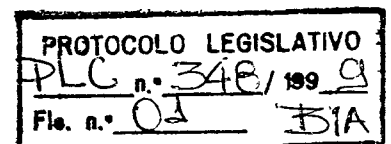
II – adotar providências para a efetiva transformação da feira livre em feira permanente.

Art. 5º - A transformação da feira obedecerá as disposições contidas na legislação distrital vigente, em especial na Lei nº 1.828, de 13 de janeiro de 1998.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

009 21 SET '99 AM 9:44





### JUSTIFICACÃO

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo transformar a feira livre do Setor "O", em Ceilândia, em feira permanente. Essa é a vontade dos feirantes lá estabelecidos, que vislumbram, com essa transformação, a possibilidade de crescerem em seus negócios, o que beneficiará, também, os usuários, pois terão condições de abastecer a população daquele setor com mais eficiência, qualidade e variedade de produtos.

A transformação da feira é uma reivindicação justa, com amparo legal e precedentes nesta Câmara Legislativa. Em face disso, estamos apresentando esta proposição.

Ante o exposto, espero o apoio dos meus ilustres Pares na aprovação deste Projeto de Lei Complementar, que é de suma importância para os moradores do Setor O.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 1999.

  
**RENATO RAINHA**  
Deputado Distrital

